



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**PROJETO DE LEI Nº 007, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

(Autoria: Poder Executivo)

**Autoriza o Município a celebrar Termo de Fomento com a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi e a repassar auxílio financeiro para custear aquisição de pneus para caminhão a corporação.**

**LUCIANO CONTINI**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 39, inciso III da Lei Orgânica Municipal, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação pela Câmara de Vereadores do Município:

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi.

Parágrafo único. O Termo de Fomento de que trata o caput deste artigo é parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º.** Fica o Município autorizado a realizar transferência de recursos financeiros a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi, inscrito no CNPJ sob o nº 91.985.663/0001-68, no valor de até R\$ 9.220,00 (nove mil, duzentos e vinte reais).

Parágrafo único. O recurso será aplicado para a aquisição de pneus para o caminhão do Corpo de Bombeiros, que é utilizado nas ocorrências em Coronel Pilar e Região atendida pela Corporação.

**Art. 3º.** A entidade deverá apresentar a prestação de contas em até 90 (noventa) dias da efetivação do repasse dos recursos financeiros.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por Dotação Orçamentária própria.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS  
CATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**TERMO DE FOMENTO N.º \_\_\_\_\_**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL  
PILAR E A A SOCIEDADE CORPO DE  
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE  
GARIBALDI.**

**MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Av. 25 de Julho, n.º 538, centro nesta cidade de Coronel Pilar – RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.215.013/0001-39, adiante denominado simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GARIBALDI** - entidade sem fins lucrativos, com sede administrativa na Avenida Presidente Vargas, n.º 357, CNPJ n.º 91.985.663/0001-68, aqui representada pelo Presidente, Sr. **JAIME MENDANHA**, CPF n.º 008.314.678-43, residente e domiciliado em Garibaldi/RS, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente parceria o repasse de recursos financeiros destinados a compra de pneus para o caminhão utilizado pelo Corpo de Bombeiros, que é utilizado pela corporação nas ocorrências em Coronel Pilar e Região.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

2.1. A OSC terá o prazo 30 (trinta) para concluir a compra e instalação dos pneus no caminhão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor do repasse a ser realizado pelo Município será de até R\$ 9.220,00 (nove mil, duzentos e vinte reais), conforme solicitação apresentada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

3.2. O repasse se dará em uma única parcela, através de depósito em conta de titularidade da SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GARIBALDI.

**CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO**

4.1. A OSC executará fielmente o objeto deste convênio, em estrita obediência ao plano de trabalho apresentado, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES**

5.1. A OSC fica obrigada a prestar contas da utilização do valor recebido, a título de repasse, conforme acordado neste Termo de Fomento, no prazo máximo de 90 (noventa dias) da efetivação do repasse.

5.2. O Município fica obrigado a:

5.2.1. Disponibilizar o valor na forma prevista no item 3.2.

5.2.2. Emitir pareceres, quando couber, em todos os atos relativos à execução do convênio, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações.

5.2.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo 2º COLABORADOR e exigir a prestação de contas, verificando o fiel cumprimento do objeto do convênio.

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Respeitadas as disposições deste Termo de Fomento, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante deste instrumento o Plano de Trabalho proposto pela OSC.

6.2. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo de Fomento, a OSC deverá devolver os recursos recebidos, devidamente corrigidos pela variação do IGP-M, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês desde a data do recebimento.

6.3. Caso haja destinação diversa do recurso repassado pelo Município, deverá ser restituído com IGP-M e juros de 1% ao mês desde o repasse, acrescido ainda de multa de 20%, ficando a entidade impedida de receber recursos públicos pelo prazo de 02 anos, contados do total reembolso ao ente municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

6.4. Este Termo de Fomento poderá ser rescindido unilateralmente de comum acordo e, também, alterado mediante a celebração de termos aditivos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir quaisquer litígios deste Termo, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntos e conformes, firmam o presente instrumento em três vias, que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Coronel Pilar, \_\_\_\_\_ de 2022.

**Luciano Contini**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura de Coronel Pilar

**Jaime Mendanha**  
Presidente do Corpo de Bombeiros  
Voluntários de Garibaldi

**TESTEMUNHAS:**

Nome  
CPF

Nome  
CPF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores(as):**

O presente projeto de lei visa celebrar parceria através de Termo de Fomento com a SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GARIBALDI, para promover a manutenção do caminhão utilizado pela corporação.

Existe a necessidade de substituir os pneus do caminhão utilizado nas ocorrências atendidas pela Corpo de Bombeiros, devido a deterioração dos mesmos. Inclusive, nos últimos meses, o caminhão foi utilizado em no mínimo quatro ocorrências em nosso município, em atendimentos ao combate contra incêndios que ocorreram em algumas comunidades.

Ressalta-se que a segurança é dever do Estado lato sensu, direito e responsabilidade de todos, inclusive do Município e de seus munícipes.

Na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta para a elevada consideração e apreciação desta Casa, ficando no aguardo de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS  
CATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal